



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.

Item	CODIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	618524	UNID	15	CAMISA EM MALHA DRYFIT/MICRODAY PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, COM ARTE SUBLIMAÇÃO TOTAL, LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - PP	DRYFIT	R\$ 36,63	R\$ 549,45
02	618524	UNID	90	CAMISA EM MALHA DRYFIT/MICRODAY PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, COM ARTE SUBLIMAÇÃO TOTAL, LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - P	DRYFIT	R\$ 36,63	R\$ 3.296,70
03	618524	UNID	180	CAMISA EM MALHA DRYFIT/MICRODAY PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, COM ARTE SUBLIMAÇÃO TOTAL, LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - M	DRYFIT	R\$ 36,63	R\$ 6.593,40
04	618524	UNID	200	CAMISA EM MALHA DRYFIT/MICRODAY PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, COM ARTE SUBLIMAÇÃO TOTAL, LOGOMARCA DO REFERIDO	DRYFIT	R\$ 36,63	R\$ 7.326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

				PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - G			
05	618524	UNID	120	CAMISA EM MALHA DRYFIT/MICRODAY PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, COM ARTE SUBLIMAÇÃO TOTAL, LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - GG	DRYFIT	R\$ 36,63	R\$ 4.395,60
06	618524	UNID	5	CAMISA EM MALHA DRYFIT/MICRODAY PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, COM ARTE SUBLIMAÇÃO TOTAL, LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - EXGG	DRYFIT	R\$ 36,63	R\$ 183,15
							TOTAL: R\$ 22.344,30
VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS							

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação se faz para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, que promove todos os anos na programação Carnavalesca do Município de Monte Alegre-Pa. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS PARA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.** Tem como objetivos principais; mobilizar e informar sociedade e demais equipes das unidades que compõem esta pasta, para o engajamento nos programas sociais e trabalhos sob acompanhamento do conselho de Assistência Social. Desta forma, visando atender as demandas e com os participantes da programação, serão distribuídas camisas para os servidores, idosos e envolvidos na organização da programação Carnavalesca do Município de Monte Alegre-Pa.

Vale ressaltar que as camisas, serão usadas para uniformizar e (ou) caracterizar, servidores/colaboradores da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social -SETRINS e dos programas sociais nas unidades assistenciais: CRAS PLANALTO E SERRA OCIDENTAL, SCFV/IDOSO. Como forma de garantir as temáticas direcionadas para o fortalecimento da cultura no grupo de SCF/IDOSO E Centro de Referência de Assistência Social -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

CRAS, uma especificidade do Município de Monte Alegre-Pa em comemoração alusiva a Programação Carnavalesca no Município de Monte Alegre- o qual é realizado durante no mês de março, a qual resgata a cultura local, através de momento dançante do bloco flor da idade e outras apresentações. Desta forma é justificável a contratação de camisas, sendo: camisas para identificação do bloco FLOR DA IDADE para a programação carnavalesca no Município de Monte Alegre no mês de março, enquanto motivação para a expressão, valorização e promoção do Grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV/IDOSO E Centro de Referência de Assistência Social-CRAS PLANALTO E CRAS SERRA OCIDENTAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0011.2.091- GESTAO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 166000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4 – CONTRATO E PRAZO

4.1- A contratação decorrente desta Dispensa de licitação será formalizada mediante termo de contrato, a contar de sua assinatura.

4.2- A empresa vencedora deverá deixar um telefone disponível na Secretaria da Trabalho Inclusão Social-SETRINS para atender as URGÊNCIAS.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal mani.festação. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.1.2 - Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 8.1.4 - Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços;
- 8.1.5 - Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/ dia) ou qualquer outro sistema para os solicitantes/almoxtarifado entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes.
- 8.1.6 - Fornecer, sem qualquer ônus para a contratante equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando esse apresentar defeito, no prazo de 24 horas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, este nomeado pela Portaria nº 384/2024, NARA LIDIA DE SOUZA E SILVA, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

9.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.,

9.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalíssimo e contratual, além daquelas penalidades previstas no **Art. 87, da lei nº 14.133/2021**.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa
- c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12 DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

12.1 Foram requisitados da empresa acima qualificada as seguintes documentações:

I – Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documentos de identificação
- d) Certidões que comprovem a regularidade para Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, referente à Certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

- f) Prova de regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

13 CONCLUSÃO

13.1 Desta forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de contratação direta, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

14 LOCAIS PARA ENTREGA

14.1 A Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS, localizada na Rua 7 de setembro, nº 214 CEP: 68.220-000 | Monte Alegre/PA

Monte Alegre, 27 de janeiro de 2025

Ilva S.M. de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
OFICIAL ADMINISTRATIVO
ILVA SILVA MOURA DE OLIVEIRA
MATRICULA: Nº 010117-6